
ILMO. SR. DR. ADMINISTRADOR JUDICIAL

JONATHAS EVANDRO GABARDO e VANESSA DE CARVALHO POSTOL, já qualificados nos autos nº 0005291-55.2003.8.16.0001 (18ª. Vara Cível de Curitiba) de Cumprimento de Sentença que movem em face de **MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.**, vem respeitosamente à presença de V. Ex. por seus advogados para

DIVERGIR

Do cálculo e da natureza do crédito informado em comunicado que lhes foi enviado, haja vista que o valor de seu crédito é de R\$ 1.142.115,59 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, cento e quinze reais e cinquenta e nove centavos).

Quanto à natureza do crédito, trata-se de cumprimento de sentença de astreintes e indenização por danos materiais, custas, honorários, para cuja garantia os credores possuem penhora sobre bem imóvel.

Curitiba, data da assinatura digital.

Jonny J. S. Madureira

OAB-PR 24.672